

## Proposta de esclarecimento

### Datas de início e fim das atividades e de elegibilidade de despesas

1. Considerando que:

1.1 Na sua 24ª reunião, em 17.8.2021, a Entidade Responsável deliberou por unanimidade que só são elegíveis para financiamento as despesas realizadas após a assinatura do protocolo por todas as partes. Foi também aprovado por unanimidade que as despesas elegíveis têm de ser realizadas e apresentadas até à apresentação do relatório de fecho de contas.

1.2 Na sua 25ª reunião, em 10.09.2021, a Entidade Responsável retificou o Plano de transferência de verbas que figura como Anexo 1 aos protocolos de financiamento dos projetos aprovados. De acordo com este plano, os projetos devem apresentar o Relatório preliminar de execução final até 31 de agosto de 2022 e o relatório de fecho de contas até 31 de outubro de 2022.

1.3 O número 2 da cláusula 8ª dos protocolos de financiamento dispõe que “Para todos os efeitos, consideram as partes que a execução financeira do projeto se inicia na data de assinatura do presente protocolo por ambas as partes e termina no prazo previsto no cronograma aprovado nos termos do nº 2 da Cláusula 3.ª, que não poderá exceder a data de conclusão do Programa, que é 31 de dezembro de 2022.”

1.4 Foi promovida a recalendarização das fases de realização das atividades, atendendo ao novo prazo de duração do Programa fixado pela RCM 106/2021 de 9 de agosto e tendo em conta o plano de transferência de verbas aprovado pela ER, do seguinte modo:

Fase 1 – passou de “até abril de 2021” para “até dezembro de 2021”

Fase 2 – passou de “entre maio e agosto de 2021” para “entre janeiro e abril de 2022”

Fase 3 – passou de “entre setembro e novembro de 2021” para “entre maio e agosto de 2022”.

1.5 O prazo limite previsto no cronograma é assim 31 de agosto de 2022, mas os projetos devem fechar contas até 31 de outubro de 2022. Os dois meses finais de 2022 são destinados à verificação do fecho de contas dos projetos e à avaliação final do Programa. Estas diferentes datas têm provocado dificuldades de interpretação e muitas dúvidas das entidades promotoras, no sentido de saber até quando podem realizar atividades e até quando são elegíveis as despesas realizadas.

2. Importa clarificar a matéria, pelo que proponho que a Entidade Responsável aprove o seguinte esclarecimento, a incluir no site na área das perguntas frequentes:

**2.1 As atividades do projeto aprovado devem ser realizadas após a assinatura do protocolo de financiamento, estar concluídas até ao fim da fase 3, ou seja, 31 de agosto de 2022, e ser incluídas no relatório preliminar de execução física do projeto.**

**2.2 Os projetos podem realizar outras atividades antes ou depois destes prazos limite, desde que as respetivas despesas não sejam imputadas ao Programa e que as atividades do projeto não deixem de ser realizadas nos calendários aprovados.**

**2.3. Para efeitos de elegibilidade, podem ser consideradas:**

- a) Despesas realizadas entre a assinatura do protocolo de financiamento e 31 de agosto de 2022, que se vençam até 31 de outubro;
- b) Despesas realizadas após 31 de agosto de 2022 e que se vençam até 31 de outubro de 2022, desde que relativas a instalações, equipamentos ou despesas com pessoal, e na medida em que a sua realização seja necessária para a apresentação do relatório de fecho de contas.

**2.4. Com exceção das despesas a que se refere a alínea b) do ponto anterior, não são consideradas quaisquer outras despesas faturadas ou vincendas após 31 de agosto de 2022.**

Lisboa, 8 de novembro de 2021

A Coordenadora Nacional



Helena Roseta